ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1470/2018 **DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1467/2018, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal Nº 1467/2018, de 11 de julho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo único. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos municipais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, no caso de associações civis, ou não-lucrativos, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à assistência social, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à comunicação, à cultura, ao turismo, ao esporte, à saúde e ao planejamento e gestão."

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal Nº 1467/2018, de 11 de julho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho de Administração, de que trata a alínea "c", do art. 2º, deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:

a) 20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;

b) 20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;

c) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

e) até 10% no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados."

(...)

Art. 3º - Fica alterado o inciso VII do Art. 4º da Lei Municipal Nº 1467/2018, de 11 de julho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"VII – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências."

Art. 4º - Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal Nº 1467/2018, de 11 de julho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município ou outro órgão de publicação oficial, e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará."

Art. 5º - Fica alterado o art. 26, da Lei Municipal Nº 1467/2018, de 11 de julho de 2018, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, poderão ser estabelecidos em Decreto outros requisitos de qualificação de Organizações Sociais, para regulamentação de Lei e normas regulamentares com respeito ao Programa Municipal de Incentivos às Organizações Sociais."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 22 de outubro de 2018.

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.22.10/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1470/2018**, aos 22 dias do mês de outubro de 2018, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal